LEI Nº 5.488, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à entidade que menciona e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0.117	Segurança Pública – Programa Formiga de Olho - CONSEP	
445042	Auxílios	30.000,00
	Total	**30.000,00**

Art. 3º Para fazer face das despesas de que trata o art. 2º, fica anulada parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

	PREFEITURA DE FORMIGA	
01.01	PREFEITURA DE FORMIGA	
04.122.0001.2.001	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11)	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal